



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em 24/04/2002

Assistente 2
Mat. 20954

DECRETO N.º 510, de 24 de abril de 2002.

**Altera o macroparcelamento das áreas
que especifica e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Complementar Municipal nº 37, de 5 de julho de 2001 e a Lei Estadual nº 128, de 1º de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do macroparcelamento das seguintes áreas:

I - AE SO -141, que fica subdividida em ARSO 142, ARSO 141, ARSO 151, ACSU SO 140 e ACSU SO 150;

II - AE SE - 141, que fica subdividida em ACSU SE 140, ARSE 141, ARSE 142, AA SE 150, ARSE 151 e ARSE 152.

Parágrafo único. As áreas denominadas ARSO e ARSE, citadas neste artigo, são áreas residenciais.

Art. 2º A área delimitada pelas Avenidas Teotônio Segurado, LO - 33, NS -2 e Avenida Parque, denominada AA SE 150, passa a integrar as áreas constantes do inciso II do art. 19, da Lei n. 386, de 18 de fevereiro de 1993.

Art. 3º Passam a integrar a área de comércio e serviços urbanos as áreas ACSU SO 140, ACSU SE 140 e ACSU SO 150.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes áreas: ACSV SE 131A, ACSV SO 141A, ACSV SE 141A, ACSV SE 142A, ACSV SO 141B, ACSV SO 151A, ACSV SE 141B, ACSV SE 151A, ACSV SE 142B, ACSV SE 152A.

Art. 5º Para efeitos do uso e ocupação do solo das áreas tratadas neste Decreto, prevalecem, com exceção dos incisos XI e XII do art. 74 e as alíneas "l" e "m" do art. 77, as regras gerais da Lei nº 386, de 18 de fevereiro de 1993.

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado

Palmas/TO 24/04/2002
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assistente 2
Mat. 20954

Publicado em Placar

Em 24/04/2002

Jose Antonio L. Farinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º As alterações efetuadas por este Decreto se fazem necessárias à implementação do Projeto Orla, consoante processos n.º 2024003 e 2010249/2002.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 24 dias do mês de abril de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

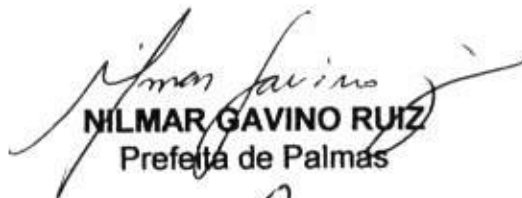
Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO

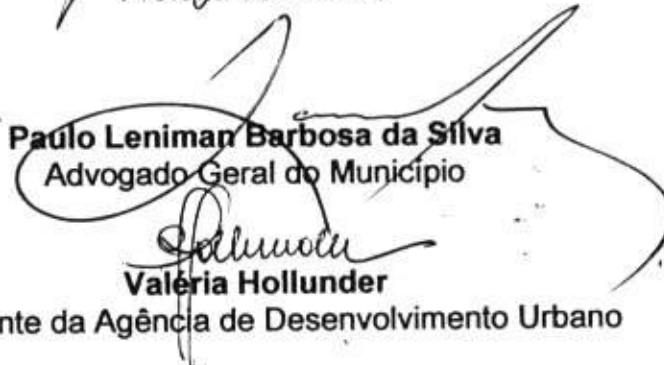
A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado

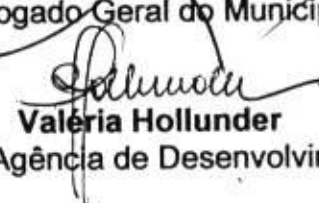
Palmas/TO 24/04/2002

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jose Antonio Lopes Farinha
Assistente 2
Mat. 20954


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano